



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 122/2020
(de 26 de agosto de 2020)

Termo de Contrato de aquisição de pneus novos para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E FUNDOS, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 060/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa *Comércio de Pneus Oenning Ltda EPP*.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lindomar Ballmann*, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.261/0001-67, estabelecido na Rua Fredolino Oenning, 31, Centro, Rio Fortuna/SC, 88760-000, representado por seu sócio administrador, Sr. *Rosimar Borba*, CPF nº 946.854.959-34.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus Novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E FUNDOS, até o dia 31/12/2020 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes no Quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
20	Pneu 1000.R20 Liso/Misto – Com profundidade mínima de sulco de 16MM e mínimo 16 lonas (Terra/Asfalto)	02 und	Bridgestone M840	1.650,00	3.300,00
27	Pneu 275/80.R22,5 Liso/Misto – Com profundidade mínima de sulco de 18mm e mínimo 16 lonas(Terra/Asfalto - Caminhão Caçamba/Onibus)	14 und	Speedmax M5	1.794,00	25.116,00
28	Pneu 275/80.R22,5 Borrachudo – Com profundidade mínima de sulco de 20MM e mínimo 16 lonas (Terra - Caminhão Caçamba/Onibus)	44 und	Speedmax M5	1.820,00	80.080,00
29	Pneu 17,5X25 G2L2 - Com profundidade mínima de sulco de 25mm e mínimo 12 lonas (Retroescavadeira traseiro)	04 und	Superguider QH608	3.376,00	13.504,00
30	Pneu 17,5x25 L3E3 - Com profundidade mínima de sulco de 27mm e mínimo 16 lonas (Pá Carregadeira)	04 und	Stryker E3/L3	4.350,00	17.400,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

34	Pneu 215/75.R17,5 liso/Misto Com profundidade mínima de sulco de 13mm e mínimo 12 lonas (Dianteiro/Traseiro), (Terra/Asfalto - Micro Ônibus/Cargo712)	08 und	Firestone FS558	1.055,00	8.440,00
----	---	--------	-----------------	----------	----------

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 147.840,00** (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is), na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2020 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados. O Local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira é a Sede do Município de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preço, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais, conforme disposto no edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2020, discriminados pelos seguintes elementos:

(2) 3.3.90.30.39.00.00.00
(18) 3.3.90.30.39.00.00.00
(66) 3.3.90.30.39.00.00.00
(73) 3.3.90.30.39.00.00.00
(144) 3.3.90.30.39.00.00.00
(166) 3.3.90.30.39.00.00.00

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

III) Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

IV) Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".

c) Advertência expressa.

d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;

b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;

c) lentidão de seu cumprimento;

d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 060/2020, Edital de Pregão nº 025/2020, do Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 26 de agosto de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70